



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20226784011**

NOME	
GABRIEL MUTE BATISTA OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	843.961.485-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sra. Karla Vilane Oliveira Souza.
Responsável pelo Setor de Licitações.

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr.^a **ALINE NUNES LIMA, Diretora Geral**, que informa a necessidade da contratação de serviço de paisagismo para o ambiente externo da Câmara Municipal de Serrinha, incluindo manutenção do jardim com adubo, corte e reposição de plantas e mudas, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor Financeiro, para que providencie indicação de Dotação Orçamentária;
2. Comissão Permanente de Licitações, para tomada das providências necessárias a consecução do processo competente;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Atenciosamente,

Serrinha, 28 de novembro de 2022.


ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

PORTARIA GESTOR DE CONTRATOS.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 034/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

PORTARIA Nº 034/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

CONSIDERANDO a LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos:

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Srº Jose Valdo Rodrigues de Souza como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2022, fica revoga a portaria nº 031 de 10 de janeiro de 2022,

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 20 de janeiro de 2022.

Ver. Alexandre dos Reis Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 753261.2315/7930 – CNPJ: 13347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.



J. J. S.
SILVA:21784056
000154

Assinado de forma digital
por J. J. S.
SILVA:21784056000154
Data: 2022.04.27
11:42:30 -03'00'

Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 055/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº 055/2022

Altera a Portaria nº.
030/2022 de 10 de janeiro
de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação Municipal de Vereadores deste Município, em atenção a Lei de Licitação e Contratos, Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de Licitação:

- I - Karla Vilane Oliveira Souza – Presidente;**
- II - Edvan dos Santos Araújo – Membro; e,**
- III – Joselito Santos Filho – Membro.**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Registre, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de abril de 2022.

Ver. Alexandro dos Reis Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



J.J.S.
SILVA/217840
56000154

Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que é de competência do Controle Interno o plano de organização de todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Considerando a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, assim Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável as contratações no âmbito do Governo Federal e aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos e que o Poder Legislativo do Município pretende seguir a boa-prática;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

RESOLVE

CAPÍTULO I

I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º As licitações e contratações diretas no âmbito desta Casa Legislativa.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- I - Descrição clara e objetiva do objeto a ser contratado;
- II - identificação do (s) agente (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - Identificação das fontes consultadas;
- IV - Série de preços coletados;
- V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, **observado o índice de atualização de preços correspondente;**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que justificada a escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável, e
- f) validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.**

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras.

§3º Para evitar sobre preço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, poderá ser aceito em valor superior, desde que atualizado e devidamente justificado nos autos, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

8

natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 8º Nas contratações relativas as obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 ou o que lhe venha suceder, que estabeleçam regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Lei Municipal nº 639/2005, todos os procedimentos administrativos autuados ou que venha a ser instaurados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2072CWADEXRINHA-BA - ICP - Controle Período: 2022000328

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

OFÍCIOS

(Comunicação interna)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Karla Vilane Oliveira Souza

Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sr. ALINE NUNES LIMA, Diretora Geral, que informa da necessidade de contratação de serviço de paisagismo para o ambiente externo da Câmara Municipal de Serrinha, incluindo manutenção do jardim com adubo, corte e reposição de plantas e mudas, na forma a ser indicada pela Procuradoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Serrinha, 29 de novembro de 2022.

Alexandro dos Reis Menezes.

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Serrinha, 29 de novembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Srª Rosa Carolina da Rocha Santiago Queiroz.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade de contratação de serviço de paisagismo para o ambiente externo da Câmara Municipal de Serrinha, incluindo manutenção do jardim com adubo, corte e reposição de plantas e mudas, solicito informar a disponibilidade financeira para esta despesa alocada na dotação orçamentária que segue.

Dotação Orçamentária: 01 / 2.001 / 3.3.90.36/ Fonte 00

Atenciosamente,



Sr. Karla Vilane Oliveira Souza.
Responsável pelo Setor de Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Serrinha, 29 de novembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm.º. Dr. SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
PROCURADOR JURÍDICO

Em virtude da necessidade de contratação de serviço de paisagismo para o ambiente externo da Câmara Municipal de Serrinha, incluindo manutenção do jardim com adubo, corte e reposição de plantas e mudas, solicito seja emitido parecer jurídico.

Atenciosamente,



Sr. Karla Vilane Oliveira Souza.
Responsável pelo Setor de Licitações



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER CONTÁBIL Nº 044/2022

Exmº. Sra. **Karla Vilane Oliveira Souza.**

Setor de Licitações e Contratos.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação de serviço de paisagismo para o ambiente externo da Câmara Municipal de Serrinha, incluindo manutenção do jardim com adubo, corte e reposição de plantas e mudas, estimada em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 5.000,00

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 30 de novembro de 2022.


ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ.
SETOR FINANCEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 53000 - CÂMARA MUNICIPAL				
UO: 53001 - CÂMARA MUNICIPAL				
Dotação: 01.031.0011.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			200.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	200.000,00		
Total Dotação:				240.000,00
Dotação: 01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.717.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.697.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.697.000,00	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.850.000,00		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	847.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.020.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.020.000,00	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	185.000,00		
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	405.000,00		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00		
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33904100 - 0100000	Contribuições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			100.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
Total Dotação:				5.817.000,00
Total Unid. Orçamentária:				6.057.000,00
Total Órgão:				6.057.000,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº **/202* - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PAISAGISMO QUE ENTE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E
*****.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandro dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e *****, CPF nº. *****, situado à Rua ***** nº. *** - Bairro: *****, neste ato representado, pelo Sr. *****, portador de documento de identidade nº. RG: ***** SSP-BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº XXX/2022, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. XXX/2022 resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço de paisagismo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2022**, correspondente a **DISPENSA Nº 00X/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de serviço de paisagismo para o ambiente externo da Câmara Municipal de Serrinha, incluindo manutenção do jardim com adubo, corte e reposição de plantas e mudas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Serviço de paisagismo para o ambiente externo da Câmara Municipal de Serrinha, incluindo manutenção do jardim com adubo, corte e reposição de plantas e mudas.	SERV	01

Parágrafo Único - O Regime de Execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

O preço pela prestação do serviço é o global de R\$***** (*****), sendo pago de uma vez, à vista, devendo o valor pertinente ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor apresentado será pago à vista.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	00	R\$ *****

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

5.2 O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da prestação do serviço pelo setor competente da Contratante.

5.4 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.6 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do fornecedor de corrigir a situação.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

O início da prestação do serviço dos itens, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da “Ordem de Serviço”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço prestado pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do objeto prestado, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do serviço prestado, a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado em conformidade com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução dos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de prestação do serviço.

II - Caberá ao Contratado: